

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250 /2024.

### Fundação das Artes de São Caetano do Sul

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de manutenção do telhado da FASCS Unidade Milton Andrade (Sede).

#### Descrição detalhada:

Itens	Descritivo dos Serviços	Reclamação
Calhas	Limpeza Geral em Todas as Calhas do Telhado	Calhas cobertas de Folhas Secas
Telhas	Substituição de 05 (cinco) Telhas	Telhas Quebradas
Caixa d'água	Substituição da Boia de Nível Automática	Mal funcionamento

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do telhado da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, Unidade Milton Andrade - Sede, visa preservar a estrutura física da instituição e garantir a segurança e o conforto dos alunos, funcionários e visitantes. Com o desgaste natural das telhas e as recorrentes infiltrações, é essencial realizar reparos pontuais conforme apontado neste documento. A troca de telhas quebradas é uma medida preventiva e corretiva que evita danos mais sérios à estrutura e preserva a integridade do patrimônio público, além de garantir um ambiente seguro e adequado para as atividades culturais e educacionais.

O objetivo da contratação é realizar uma manutenção completa e eficaz, incluindo a limpeza geral do telhado e a substituição do sistema de boia automática da caixa d'água. Esse processo de manutenção garante não apenas a durabilidade da infraestrutura, mas também o funcionamento adequado dos sistemas de captação e distribuição de água, essenciais para o dia a dia da Fundação. A execução desse serviço por uma equipe especializada é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade dos reparos, prevenindo futuros transtornos e promovendo um ambiente seguro e confortável para todos que utilizam o espaço.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta para a manutenção do telhado da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, Unidade Milton Andrade, envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar a troca de telhas quebradas, limpeza geral e substituição do sistema de boia automática da caixa d'água. Esses reparos preventivos e corretivos são essenciais para evitar infiltrações, danos estruturais e desperdícios, garantindo um ambiente seguro e confortável para as atividades culturais e educativas da fundação. Com uma equipe qualificada, a execução dos serviços atenderá às normas de segurança e qualidade, proporcionando durabilidade e eficiência à infraestrutura da unidade.

#### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

##### Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

##### Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascs.com.br

📘 www.facebook.com/fascs

📸 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BF

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.**

A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações decorrentes da natureza do contrato, sendo responsável pelos serviços e exigências abaixo:

Realizar o serviço, incluindo todos os custos com ferramentas e equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Entregar o serviço após o reparo ou reforma de acordo com as normas técnicas em vigor e utilizando mão de obra especializada;

O serviço executado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do serviço prestado;

Assumir despesas inerentes às execuções contratadas, sejam de natureza social ou a título de indenização decorrentes de eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da Fundação das Artes, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do serviço prestado, a contratante poderá solicitar a sua readequação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, constando no mínimo, os seguintes itens:

- Descrição sumária do que foi revisado constando especificações e local;
- Data, hora do início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos itens revisados.

Os serviços devem incluir manutenção preventiva e corretiva na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1 e demais legislações vigentes, incluindo todos os materiais, mão de obra, taxas e demais insumos necessários;

Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.

Na execução dos serviços, a contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente os que visem a redução do consumo de energia elétrica, destinação adequada de peças e componentes substituídos, além dos resíduos, tais como óleos, graxas e outros produtos com potencial de poluição.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FASCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extraviados e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Manter a FASCS a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Unidade Milton Andrade (Sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: [compras@fascs.com.br](mailto:compras@fascs.com.br).

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o início da execução dos serviços, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada; Caso necessário solicitar agendamento para visita técnica e avaliativa.

O prazo estimado para que os serviços sejam realizados é de 30 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

### Inspeção Inicial

- Realização de uma vistoria detalhada no telhado para identificar e registrar todas as telhas quebradas ou danificadas e quaisquer outros pontos vulneráveis que possam comprometer a estrutura.

### Substituição de Telhas

- Execução da troca das telhas defeituosas, utilizando materiais que sigam as especificações do termo de referência, garantindo compatibilidade com a estrutura existente e maior durabilidade.

### Limpeza Geral do Telhado

- Remoção de sujeira, folhas e outros resíduos acumulados para permitir o escoamento correto da água, evitando entupimentos e acúmulo de umidade.

### Substituição do Sistema de Boia da Caixa d'Água

- Instalação de uma nova boia automática para controle eficiente do nível de água, prevenindo desperdícios e possíveis vazamentos.

### Verificação e Controle de Qualidade

- Realização de uma inspeção final para garantir que todos os serviços foram executados conforme o padrão exigido e que o telhado e a caixa d'água estão em condições ideais para o uso seguro da fundação.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da Lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais e seus derivados para reposição, implementação, reaparelhamento e complementação da Escola de Música da FASCS.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar a contratada, protocolar os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato e das normas da FASCS que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul